



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

1

Quinta-feira • 17 de Junho de 2021 • Ano • Nº 780

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cachoeira publica:

- **Decreto Nº 128 De 17 De Junho De 2021** - Dispõe Sobre O Estabelecimento De Ponto Facultativo No Dia 23 De Junho Do Ano De 2021 Nas Repartições Públicas Do Município Da Cachoeira, Em Função Do Dia De São João E Data Magna De Cachoeira, 24 E 25 De Junho De 2021 E Dá Outras Providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



Prefeitura Municipal da Cachoeira

Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de
1971) Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

DECRETO Nº 128 de 17 de junho de 2021

“Dispõe sobre o estabelecimento de Ponto Facultativo no dia 23 de junho do ano de 2021 nas repartições públicas do município da Cachoeira, em função do dia de São João e Data Magna de Cachoeira, 24 e 25 de junho de 2021 e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal da Cachoeira - Estado da Bahia,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar Ponto Facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, no dia 23 de junho de 2021, em razão do dia de São João e Data Magna de Cachoeira, no dia 24 e 25 de junho de 2021, ressalvando-se os seguintes serviços e atividades de natureza essenciais: **Unidades de Emergência, Coleta de Lixo e Segurança, os quais funcionarão normalmente.**



Parágrafo Único - Os prazos dos processos licitatórios em andamento, não sofrerão suspensão ou interrupção, correndo normalmente.

Art. 2º - O Ponto Facultativo constante deste Decreto não alcançam às atividades comerciais deste Município, as quais deverão ser plenamente mantidas, de acordo com o Decreto nº. 127/2021.

Art. 3º - Durante o Ponto facultativo, permanecem vigentes todas as normas e determinações municipais relativas à prevenção e ao combate do COVID-19, de acordo com as medidas de restrições de locomoção constantes no Decreto nº. 127/2021, de 16 de junho de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DA CIDADE DA CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM
17 DE JUNHO DE 2021.**

**ELIANA GONZAGA
DE
JESUS:57120897500**

Assinado de forma digital por ELIANA
GONZAGA DE JESUS:57120897500
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=VALID, ou=AR HGL, ou=Presencial,
ou=26389728000140, cn=ELIANA GONZAGA
DE JESUS:57120897500
Dados: 2021.06.17 16:51:48 -03'00'

**ELIANA GONZAGA DE JESUS
PREFEITA MUNICIPAL DA CACHOEIRA**

